



PROJETO DE LEI Nº 036 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 23/12/24
2ª Discussão e votação em 23/12/24
3ª Discussão e votação em _____


PRESIDENTE DA CÂMARA

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.844, DE 28 DE JUNHO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 2.844/2024 – Lei de diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Itapecerica para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º - As demais legislações municipais de caráter orçamentário e financeiro, especialmente a Lei Orçamentária 2025 e a Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 17 de setembro de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal



Mensagem nº. 027/2024

Itapeçerica/MG, 17 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 814, DE 27 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**”.

Considerando a apresentação da Proposta Orçamentária do Município de Itapeçerica, Minas Gerais, para o exercício de 2025, torna-se necessário a adequação dos anexos da Lei Municipal n.º 2.844/2024 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para guardar conformidade do LDO com os programas, projetos e atividades na Proposta Orçamentária.

Considerando a necessidade de adequar todas as leis municipais de planejamento à Proposta Orçamentária do Município para 2025, no tocante aos projetos, atividades e valores ajustados em conformidade com a situação atual de arrecadação e projeção financeiras.

São essas razões, Senhor Presidente, que justificam a apresentação do Projeto de Lei anexo, para o qual esperamos a aprovação por esta Nobre Casa, o qual espera ser apreciado e votado em regime de URGÊNCIA, dado a importância que representa para a Sociedade.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal